

**MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E
DESCENTRALIZAÇÃO**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1459/2026

Sumário: Fixando Pensão de Sobrevivência a favor da viúva Ana Paula Almeida Mendes da Silva e mãe representante do menor, Benjamim Almeida da Silva, herdeiros hábeis de Nuno da Silva.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, autorizado pelo Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização

De 19 de agosto de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 211.880\$00 ((Duzentos e onze mil oitocentos e oitenta escudos). a favor da viúva Ana Paula Almeida Mendes da Silva e mãe representante do menor, Benjamim Almeida da Silva, herdeiros hábeis de Nuno da Silva, falecido no dia 3 de outubro de 2025.

Viúva e mãe representante do menor:

Ana Paula Almeida Mendes da Silva211.880\$00

Por despacho de 10 de junho de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 2 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 150 850,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 740,00 CVE e as restantes de 1 766,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 8 de agosto de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 35.20, divisão 04 código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de setembro de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de outubro de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.